



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins  
Gerência de Recursos Logísticos  
Comissão Permanente de Licitação

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 10162.102424/2020-61

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS – GRA-GO/ E A EMPRESA ISRAEL ANTONIO MORAES SIQUEIRA - MEI. ....**

A União, por intermédio do (a) Gerência Regional da Diretoria de Administração e Logística no Estado de Goiás e Tocantins - GRA-GO/TO, com sede no(a) Nona Avenida, Quadra A 34, Lote 01/11 - Bairro Leste Universitário - CEP: 74.603-010, na cidade de Goiânia - GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n 00.394.460/0010-32, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Gabriel Cesário Guimarães, nomeado pela Portaria / SRA n 115, de 24/06/2019, publicado no BS n 119, de 25 de junho de 2019, inscrito no CPF sob o n [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade n [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o Israel Antônio Moraes Siqueira - MEI, inscrito no CNPJ/MF sob o n 29.099.240/0001-77, sediada na Rua 4 - B, Qd. 55, Lt. 105, Garavelo B, em Goiânia/GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Israel Antonio Moraes Siqueira, portador da Carteira de Identidade n [REDACTED], e CPF n [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo n 10162.100674/2019-22 e em observância às disposições da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n .../-2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de comutação telefônica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor estimado/global desta contratação, para 36 (trinta e seis) meses, e de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) ,conforme condições estabelecidas no termo de referência e, valores unitários por chamada e quantitativos da forma a seguir:

CATSER:2666		Manutenção de Equipamentos de Comutação Telefônica						
ITEM	LOCALIDADE	V.UNITÁRIO CHAMADO (POR HORA)	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL DE HORAS	HORA ADICIONAL	QT. ESTIMADO MENSAL DE HORA ADICIONAL	VALOR ANUAL	VALOR 36 (TRI MESES)	
1	Sede	R\$ 160,00	02	R\$ 45,00	03	R\$ 5.460,00	I	
	SEPTER	R\$ 160,00	02	R\$ 45,00	02	R\$ 4.920,00	I	
2		R\$ 160,00	01	R\$ 45,00	01	R\$ 2.460,00		

	Anápolis						
3	Rio Verde	R\$ 160,00	01	R\$ 45,00	01	R\$ 2.460,00	
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 15.300,00</b>	<b>I</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 380937

Fonte: 00001

PTRES: 160199

PI: 94815437202

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.0.0.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato

#### 8.2. clÁusula NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.3. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência

#### 9. CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

11.0.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.0.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.0.2.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n 8.666, de 1993.

11.0.2.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.0.2.3. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.0.2.4. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.0.2.5. indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 1993, na Lei n. 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n. 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal.

16.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente

Goiania-GO .....julho de 2020

**Gabriel Cesário Guimaraes**

Responsável pelo Recurso Logístico GRA-GO/TO

Documento assinado eletronicamente

**Israel Antonio Moraes Siqueira**

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Cesário Guimarães, Chefe de Recursos Logísticos**, em 04/09/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9331370** e o código CRC **4794FE7F**.